

Edital N.º 1/2025 da Comissão Eleitoral

Ao abrigo do disposto no artigo 55.º e no artigo 57.º, n.º 3 dos Estatutos da Nova Law Students' Union, foi convocada a reunião da Comissão Eleitoral com vista a elaborar e a definir o calendário da Eleição da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal da Nova Law Students' Union para o mandato de 2025/2026.

A reunião da Comissão Eleitoral teve a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Composição da Comissão Eleitoral;**
- 2. Apresentação do Calendário Eleitoral;**
- 3. Fixação de diretrizes para o processo eleitoral.**

1. Composição da Comissão Eleitoral.

Até ao momento da admissão das listas candidatas, e de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º dos Estatutos, a Comissão Eleitoral é composta pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Hugo Mendes (que preside a Comissão Eleitoral, com base no artigo 57.º, n.º 1 dos referidos Estatutos), pela Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Beatriz Gonçalves, pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Luana Romeiro, e, em representação da Direção, pela Presidente da Nova Law Students' Union, Beatriz Diogo, e pela Vogal da Nova Law Students' Union, Bruna Ramos.

Após a admissão das listas candidatas a eleição, a CE passará a ser composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da Mesa da AG, por um elemento da Direção cessante e por um representante de cada lista, de acordo com o artigo 55.º, n.º 2 dos referidos Estatutos.

A constituição das listas deve obedecer aos Estatutos da Nova Law Students' Union, nomeadamente ao estatuído pelo artigo 58.º dos referidos Estatutos:

- Respeitarem os prazos de entrega da lista à CE;
- Subscritas por 10% dos membros da AEFDUNL;
- Listas plurinominais, indicando os candidatos ao corpo gerente a que se pretendem candidatar (Mesa da AG ou CF), conforme a constituição para eles prevista nos presentes Estatutos;
- Indicarem os seus representantes à CE e à mesa de voto;



- e) Definirem qual a letra do alfabeto que irá identificar a sua lista nos boletins de voto. No caso de coincidência de identificação, recorrer-se-á ao critério da ordem da entrega;
- f) Respeitarem as regras relativas a incompatibilidades constantes dos Estatutos e respetivos anexos, observando a disposição do n.º 2 do referido artigo.

2. Apresentação do Calendário Eleitoral.

Estabeleceu-se que o Calendário Eleitoral será o seguinte:

- Entrega das Listas: de 07 a 28 de abril, em formato presencial à CE e por email para comissao.eleitoral.novalaw.25@gmail.com , junto com a lista de subscritores devidamente assinada e legível;
- Verificação das listas: de 29 de abril a 01 de maio;
- Saneamento de irregularidades: de 02 a 04 de maio;
- Campanha: de 06 a 11 de maio;
- Dia de reflexão: 12 de maio;
- Dia das Eleições: 13 de maio;
- Dia de Tomada de Posse: 20 de maio.

Este calendário pode, todavia, por circunstâncias excecionais e imprevisíveis, sofrer algum ajuste de datas, ao abrigo do artigo 60.º, n.º 2 dos Estatutos da Nova Law Students' Union.

3. Fixação de diretrizes para o processo eleitoral.

3.1. Votação.

3.1.1. Votação ordinária.

O voto decorrerá em duas modalidades alternativas, reguladas do seguinte modo:

1. Voto presencial - nas mesas de voto, em horário a estabelecer pela CE.
 - a. Os estudantes que queiram votar, nesta modalidade de voto, deverão dirigir-se às mesas de voto, apresentando, para o efeito, um documento comprovativo da sua identidade (ex.: Cartão de Cidadão, Passaporte, Carta de Condução), nos termos do artigo 61.º, n.º 2 dos Estatutos.





2. Voto em mobilidade - *online*¹, em horário a estabelecer pela CE.
 - a. Serão admitidos todos os pedidos dirigidos à CE, através do email comissao.eleitoral.novalaw.25@gmail.com, que à mesma sejam endereçados até às 23h59 de 12 de maio;
 - b. Os pedidos devem ser formulados através do email institucional de aluno;
 - c. No email, deve constar a identificação inequívoca do nome completo, número de aluno, ano de frequência e respetivo ciclo de estudos do estudante em causa.

3.1.2. Votação extraordinária.

Quaisquer pedidos endereçados à CE **após as 23h59 de 12 de maio** serão por esta apreciados, casuisticamente. Tal apreciação deverá pautar-se pelos princípios da igualdade, boa-fé, proporcionalidade e razoabilidade. O pedido deve:

- a. ser formulado através do email institucional de aluno;
- b. no email, deve constar a identificação inequívoca do nome completo, número de aluno, ano de frequência e respetivo ciclo de estudos do estudante em causa;
- c. conter uma fundamentação do motivo de impossibilidade de voto presencial.

3.2. Garantias de regularidade do processo eleitoral.

Conhecendo, oficiosamente ou a pedido, atos contrários à lei ou aos Estatutos da Nova Law Students' Union, a Comissão Eleitoral poderá sancionar as listas candidatas através de advertência formal, com base no artigo 66.º, n.º 2. Pode, ainda, ser aplicada suspensão de campanha, nos casos elencados no n.º 3 do artigo 66.º. Destas decisões, cabe recurso para o Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 66.º, n.º 4, e 43.º dos referidos Estatutos.

3.3. Email da Comissão Eleitoral.

Foi estabelecido que os representantes das listas que, após admissão das mesmas, passem a integrar a Comissão Eleitoral, não terão acesso ao email da mesma. Tal foi estabelecido sob pena de, caso contrário, e dada a

¹ Via Strawpoll, mediante um link enviado através de convite pessoal e intransmissível para o email institucional, sem exibição de resultados. Este método previamente testado impede a possibilidade de voto duplo e/ou fraudulento.





manifesta oposição dos seus interesses, dar-se a possibilidade de comprometer de algum modo o processo eleitoral.

Lisboa, 07 de abril de 2025,

Hugo André de Aguiar Mendes

Hugo Mendes

(Presidente da Mesa da Assembleia
Geral)

Beatriz Diogo

Beatriz Diogo

(Presidente da Direção)

Beatriz Modesto Gonçalves

Beatriz Gonçalves

(Vice-Presidente da Mesa da
Assembleia Geral)

Bruna Ramos

Bruna Ramos

(Vogal da Direção)

Luana Romeiro

Luana Romeiro

(Secretária da Mesa da Assembleia
Geral)

